

O CRIME E A PENA NOS ESTADOS UNIDOS

CÉSAR BARROS LEAL

Professor da Universidade Federal do Ceará

RESUMO: Aborda o problema da criminalidade nos Estados Unidos, analisa as penas aplicadas aos criminosos e o sistema prisional americano.

Convidado pelo Federal Bureau of Prisons a visitar inúmeras prisões, localizadas em diferentes regiões dos Estados Unidos, bem como proferir palestra, em sua sede, na capital, sobre o sistema penitenciário brasileiro, cumpri em abril e maio de 1990 um extenso e exaustivo programa, que me levou a cidades como Los Angeles, Filadélfia, Washington, Nova Iorque e Miami.

Havia estado anteriormente naquele país por várias vezes, mas nunca percebera, com tanta nitidez, as suas contradições e mazelas. É que, nos últimos anos, alargou-se o fosso que separa o rico do pobre, evidenciando-se um agravamento das condições sociais das classes menos favorecidas.

Crescente vem a ser, aliás, o número de pessoas, especialmente negros e hispano-americanos, que vivem o drama do desemprego e do subemprego. Com níveis inferiores de educação e habitando guetos, controlados por gangues, adultos ou juvenis, constituem esses, a bem dizer, uma vigorosa e triste denúncia da decadência social da nação.

Muitos, em consonância com o magistério do Prof. Theodore N. Ferdinand, Diretor do Centro para o Estudo do Crime, Delinquência e Correções, na Southern Illinois University, em Carbondale, têm pouco a perder com o crime e pouco a ganhar com o exercício de atividades legítimas.

Entre os jovens consolida-se uma cultura com perspectivas e valores peculiares, na qual o hedonismo se conjuga com a apatia diante do futuro, num clima ensejador da promiscuidade sexual e da toxicomania.

Milhares de crianças estão física e mentalmente comprometidas pelo uso de drogas, em especial o *crack*, por mães viciadas. É a geração perdida (*lost generation*) de que nos fala o "New York Post" em sua edição de 8 de maio de 1990. Só em Nova Iorque perambulam pelas ruas dez

mil jovens abandonados e drogados, para quem *"a sobrevivência é uma batalha cotidiana"*, na expressão de Elisabeth Burnwell, da *Goverant House*, um grupo fundado há 20 anos pelo reverendo Bruce Ritter com a finalidade de dar abrigo e comida a adolescentes marginalizados.

Em 1988, dos 460.000 crimes violentos praticados nos Estados Unidos, 14,9% o foram por menores de 18 anos. No período de 1983 a 1987, cresceu 27% o número de menores presos por homicídio.

Em artigo publicado na revista *"Time"*, de 12.06.1989, sob o título *"Violent Kids"*, lê-se: *"Alguns crimes atrozes estão sendo cometidos nos Estados Unidos por aqueles que deveriam ser os mais inocentes"*. E mais: *"As estatísticas mostram uma progressão dos tipos de crimes praticados por adolescentes"*.

Verdade é que o acesso fácil a armas e drogas (cabe aqui consignar o aparecimento de uma nova droga, o *ice*, também chamado de *crystal meth*, proveniente da Ásia através do Havaí, muito mais cara do que o *crack* e de efeitos perduráveis por até 14 horas, contribui para a elevação da violência, em níveis alarmantes.

Segundo dados colhidos em visita que fiz ao *Federal Bureau of Investigation*, ocorre no país um roubo de carro a cada 22 segundos, um arrombamento de residência a cada 10 segundos e um estupro a cada 6 minutos.

Consta que há 1 chance em 4 de um cidadão norte-americano se tornar vítima de um crime no espaço de doze meses. Se se trata de alguém que reside em São Francisco ou Miami, a possibilidade de se converter em vítima de um crime violento é de 1 em 12. Estudo do Departamento de Justiça, datado de 1988, informa que 99% dos norte-americanos serão vítimas de furto pelo menos 1 vez ao longo de suas vidas.

Em apenas 7 dias, em 1990, de acordo com a revista *"Time"*, de 17/07/1989, 464 pessoas morreram nos Estados Unidos, em crimes ou acidentes envolvendo uso de armas de fogo.

No primeiro semestre de 1990, foram mais de 30.000 casos fatais, um número só comparável às vítimas de trânsito: 48.700.

Enquanto estive na Califórnia, 6 pessoas, entre elas uma criança de 7 meses, seu pai de 20 anos e uma adolescente grávida, foram mortas por disparos casuais de gangues em conflito, numa única noite.

Os jornais e revistas denunciam crimes bárbaros, num desfile de horror.

Em 1983, foi preso Henry Lee Lucas, de 48 anos, sem ocupação definida, que confessou haver cometido 360 homicídios, no período de 7 anos em que circulou de carro pela Califórnia.

Em San Ysidro, Califórnia, em 1984, James Oliver Huberty, doente mental, veterano da guerra do Vietnã, matou 20 pessoas numa lanchonete pertencente à rede MacDonald, em chacina que só teve fim

quando um atirador de elite o abateu. Sabe-se hoje que, ao sair de casa, disse à sua esposa: "*Quero caçar seres humanos*".

Em São Francisco, Califórnia, em 1985, Leonard Lake e Charles Ng, ex-fuzileiros navais, torturavam e, ao mesmo tempo, filmavam em videoteipe suas vítimas. Pelo menos 20 pessoas foram trucidadas em sessões ritualísticas de perversões sexuais.

Em Edmond, Oklahoma, em 1986, Patrick Sherril, de 44 anos, também ex-fuzileiro naval, matou 14 colegas de trabalho, numa agência de correios, isso porque no dia anterior tinha sido ameaçado de demissão. Ao chegar ao emprego, abriu uma sacola e dela retirou 2 revólveres e 1 pistola automática e, sem pronunciar uma palavra, pôs-se a atirar. Depois, entrou numa sala, cerrou a porta e se suicidou.

Em Austin, Texas, em 1986, 16 pessoas foram assassinadas por um estudante que, da torre da universidade local, passou a disparar indiscriminadamente, até que foi morto por um policial.

Fatos como esse nos fazem, na verdade, recordar a violência desmedida do filme "*A Clockwork Orange*" ("*A Laranja Mecânica*"), de Stanley Kubrick.

Relato, em seguida, uma experiência pessoal: tendo desembarcado no aeroporto de Newark, vindo de Los Angeles, tive de tomar um ônibus para a cidade de Nova Iorque e desci no New York's Port Authority, a estação de ônibus mais movimentada do país, na Rua 42, onde nos dias de semana 6.800 ônibus carregam 200.000 passageiros. Ali, a poucas quadras da 5ª Avenida, do Empire State Building, do Trump Tower, entrei em contacto com um microcosmo da sociedade americana em declínio, onde transitam ladrões, viciados, mendigos, travestis, homossexuais, prostitutas e prostitutos. Em nenhum outro lugar dos Estados Unidos é tão transparente a desigualdade entre o rico e o pobre. Usando a estação mais de uma vez, inclusive para deslocar-me à Filadélfia, assistia a cenas que não de ficar retidas para sempre na minha memória: adolescentes de ambos os sexos se oferecendo para os transeuntes, bêbados caídos em poços de urina, gente fumando maconha e, surrealisticamente, estudantes tocando música clássica para mendigos e turistas incautos e embevecidos. Com um contingente de 97 policiais, o terminal registrou, só no ano de 1988, 478 roubos, 45 estupros e outros ataques sexuais e 214 apreensões de armas. Num só dia, em 1990, foram efetuadas 36 prisões e apreendidas mais de 2 libras de cocaína e 3 armas de fogo.

O exacerbamento da criminalidade, de que o terminal de Nova Iorque é apenas um símbolo, tem provocado na sociedade norte-americana uma reação favorável a uma política criminal de extremo rigor e à imposição de sentenças longas, principalmente para crimes considerados graves como seqüestros e homicídios dolosos. No caso de seqües-

tros, aplica-se, via de regra, a pena perpétua. Há Estados, porém, em que os juízes sentenciam à pena perpétua mais 75 anos, a fim de evitar a obtenção do livramento condicional.

Calcula-se que os Estados Unidos em 1983 gastaram 100 bilhões de dólares com os custos da segurança comercial e da justiça criminal. Visto que foram computados nesse ano 42,5 milhões de crimes, fixou-se o preço social do delito (médio) em 2.300 dólares.

Pois bem: os ladrões atuam, conforme pesquisa da *Rand Corporation* realizada com 2.190 condenados, em média 187 a 287 vezes por ano. Assim, num cálculo grosseiro, multiplicando-se o valor social médio do crime (2.300 dólares) pelo nível mais baixo da média de delitos praticados (187), infere-se que um criminoso tem um custo social de cerca de 430.000 dólares por ano. É, indubitavelmente, um valor elevado: livre, demanda uma despesa dezessete vezes maior do que aquela para mantê-lo preso (por volta de 25.000 dólares anuais).

Na certeza de que quanto mais alto o número de detenções menor há de ser a taxa de delito, às vezes se associam numa reivindicação: mais prisões! Como afirma o Prof. James Wilson, da UCLA: *"As prisões existem para satisfazer nosso senso de justiça e nos proteger de pessoas que são uma ameaça à sociedade"*.

Atualmente, o sistema penitenciário, tanto em nível federal como estadual e municipal, está a expandir-se a olhos vistos. Afinal, são 1.000 pessoas que nele ingressam a cada semana, a população carcerária aumentando 10 vezes mais rápido do que a população em geral. O número, inclusive, já ultrapassou a casa de 1 milhão, a despeito do fato de que, nas três últimas décadas, não têm ocorrido mais de 6 aprisionamentos para cada grupo de 100 crimes registrados.

É certo que, se se levasse em conta a recomendação da ONU de que um estabelecimento penal não deve acolher mais de 500 detentos, seria preciso construir 2 prisões por semana.

As mais diversas instalações e até navios estão sendo utilizados para esse fim. Em Nova Iorque, existem até 3 prisões flutuantes para uma população cada vez maior, acrescida de 200 detenções diárias.

No condado de Los Angeles, mais de 100.000 presos foram liberados em 1988 antes de cumprirem sua pena cabalmente, de modo a cederem lugar aos que ingressavam no sistema.

Some-se ao problema da superpopulação todo um cortejo de mazelas em que se incluem a promiscuidade, a violência, a arbitrariedade, a obscenidade e o homossexualismo.

Milhares de presos permanecem ociosos o dia inteiro, apenas se alimentando, vagueando ou levantando pesos. As quadrilhas, por sua vez, dominam as prisões, sobretudo no Arizona, no Texas e na Califórnia.

Já se disse que toda prisão é Attica, e Attica vem a ser cada prisão, numa referência à célebre penitenciária onde, em 1971, ocorreu uma rebelião que resultou em 42 mortos, sacudiu a opinião pública e marcou época na história do penitenciarismo norte-americano.

Preocupados, aliás, em proteger a sociedade de um número progressivo de condenados de alta periculosidade, têm os Estados construído dezenas de penitenciárias de máxima segurança.

Na Califórnia, é famosa a "*Pelican Bay State Prison*", que dispõe de uma unidade de segurança, a SHU ("*Security Housing Unit*") ou "*Super Max*", com 1.056 celas, habitadas por membros de gangues prisionais, presidiários que atacaram guardas e aqueles que venderam narcóticos ou praticaram assaltos em prisões. Na SHU o isolamento é rigoroso, o que provoca problemas de natureza psicológica e, às vezes, leva à loucura. Os detentos não têm nenhum contacto direto com guardas ou outros condenados, ficando 22 horas e meia por dia em suas celas. Não exercem qualquer atividade laborativa, não têm acesso à recreação, não podem fumar e são alimentados em suas próprias celas, desprovidas de janelas, das quais saem unicamente para banhos de chuveiro e 90 minutos diários de exercícios físicos. Visitas são admitidas, mas sem que possam se tocar; separados por um vidro, comunicam-se por telefone. Ademais, ali podem ficar por tempo indefinido, muito acima do prazo de internação, que varia de 6 meses a 3 anos; os próprios oficiais do Departamento Correccional decidem sobre isso.

No extremo oeste do país, está a prisão de máxima segurança de Rahway, a 30 quilômetros de Nova Iorque. Lá, durante mais de 10 anos, funcionou um programa para menores de 13 a 18 anos, idealizado e mantido pelos próprios presos e supervisionado pelas autoridades penitenciárias. As visitas eram semanais e duravam 3 horas, durante as quais os menores eram submetidos a um tratamento de choque: os anfitriões faziam questão de mostrar-lhes o que a prisão tinha de pior, destacando a violência sexual de que poderiam ser vítimas se acaso um dia nela cumprissem pena. Mais de 23.000 jovens participaram desse programa.

Muito teríamos a aduzir sobre as prisões dos Estados Unidos, de um modo geral. Resta-nos, porém, centrar a atenção no sistema federal, a que tivemos acesso em 1990.

Registre-se que, antes de 1930, havia 7 prisões federais, criadas isoladamente e que funcionavam de conformidade com as diretrizes e os regulamentos definidos pelos seus próprios diretores. Em maio de 1990 foi criado o "*Federal Bureau of Prisons*", com a finalidade de desenvolver um sistema integrado.

A missão do F.B.P. – que renunciou expressamente à proposta de reabilitação – é a de manter instalações seguras, com condições sa-

tisfatórias de higiene, conforto, trabalho, lazer (esporte, exercícios físicos, sinuca, tv, discos, vídeo, xadrez, etc.), alimentação, educação, treinamento vocacional, tratamento médico e assistência religiosa.

Consoante dados de 01.01.90, são 62 instituições, distribuídas em 6 níveis de segurança, com uma população total de 52.984 presos, sendo 45.769 sentenciados e 7.215 provisórios. A capacidade é de apenas 32.494, o que revela a existência do problema da superpopulação.

A seguir, alguns números importantes:

Detentos segundo os níveis de segurança: 1 (36,5%), 2 (12,7%), 3 (15,6%), 4 (19,1%), 5 (4,4%), 6 (1,2%) e indeterminado (10,5%).

Sexo: homens (93,2%) e mulheres (6,8%).

Raça: brancos (65,7%), negros (31,8%), índios americanos (1,6%) e asiáticos (0,8%).

Estado civil: casados (34,4%), solteiros (34,3%), divorciados (16,4%), separados (5,7%), viúvos (0,9%) e outros (8,2%).

Nacionalidade: Estados Unidos (72,6%), Cuba (5,5%), México (5,0%), Colômbia (4,8%) e outros (12,1%).

Número médio de prisões anteriores: 6. Número médio de infrações anteriores: 2. Idade média da população: 37. Idade média na primeira infração: 28.

Sentenças impostas: abaixo de 1 ano (3,3%), 1-3 anos (13,3%), 3-5 anos (12,5%), 5-10 anos (28,7%), 10-15 anos (16,8%), 15-20 anos (9,6%), mais de 20 anos (12,8%) e prisão perpétua (2,9%).

Entre os tipos de crime estão: uso de drogas (que exibe o índice mais elevado: 47,6%), roubo, fraude, chantagem, furto, falsificação, seqüestro e peculato.

Nas prisões federais, os presos cozinham (sob a supervisão de nutricionistas), lavam roupas, limpam os pavilhões, cuidam da instalação hidráulica e elétrica, constroem e reformam prédios.

Os cursos oferecidos são, por exemplo, de computação, desenho, moldagem odontológica, eletricidade, refrigeração, soldagem, calefação, condicionamento de ar e tipografia.

Todas as prisões têm biblioteca, inclusive jurídica.

A relação entre os presos e guardas se dá num clima de respeito e cordialidade; em hipótese contrária, aplicam-se sanções disciplinares.

As visitas conjugais são proibidas e, muitas vezes, cumpre-se a pena em locais afastados da condenação.

Algumas prisões estão operando com 100% acima de sua capacidade normal. Considere-se que a população carcerária federal cresceu 9,6% apenas nos seis primeiros meses de 1989. Por causa disso, o F.B.P. está construindo novas prisões (leva-se de 3 a 5 anos para abrir uma), ampliando as já existentes e transformando acampamentos militares e escolas abandonadas em prisões. No mesmo passo, está estimulando a

privatização das funções correcionais. Por força do excesso populacional, aos presos do F.B.P. têm-se oferecido condições inadequadas de vida, o que vem gerando conflitos e tensões, algo a ser enfrentado não apenas com camas adicionais, mas por igual com o incremento do trabalho e da assistência em todos os níveis.

Diversos programas existem para os chamados "ofensores especiais", ou seja, aqueles que apresentam necessidades diferentes ou incomuns. Que ofensores são esses? Vejamos:

1 Menores

Lembre-se de que nos Estados Unidos os menores infratores podem ser processados e sentenciados como adultos por crimes extremamente graves.

Na Pensilvânia, visitei a "Glen Mills", uma escola privada a 20 milhas da cidade de Filadélfia, fundada em 1826 e que se destina exclusivamente a jovens de 14 a 18 anos, de vários Estados, com problemas de conduta infracional.

2 Velhos

São assim considerados os que têm 50 ou mais anos. A população carcerária envelhece mais rapidamente do que a população comum (em média, 10 anos mais depressa). Tem aumentado, aliás, a delinquência dos velhos, por fatores como: problemas psiquiátricos, uso excessivo de bebida como forma de escapismo, dificuldades de ordem financeira e afastamento do trabalho e de atividades sociais regulares por aposentadoria ou doença.

3 Mulheres

Grupo minoritário (em fevereiro de 1989 eram 2.935, de um total de 46.500 presos) mas em ascensão, com problemas peculiares: gravidez e nascimento no âmbito prisional; tratamento médico, atividades laborais e programas vocacionais diferenciados.

Diga-se, a título de curiosidade, que só uma instituição no país, em Pleasanton, na Califórnia, admite ambos os sexos. Anteriormente eram quatro.

4 Criminosos sexuais

Egressos de todas as classes sociais, apenas cerca de 5% dos *sex offenders* sofrem de psicose. Em sua maioria (60 a 70%) têm parafilia, isto é, são pessoas psicologicamente normais, exceto, conforme nos faz ver o Prof. Clair A. Cripe, em "*Special Offender Programs*", por uma compulsão de assumirem um determinado tipo de comportamento desviado.

Nos Estados Unidos, como no Brasil, ditos criminosos são dis-

criminosos pelos demais presos.

5 Usuários de drogas

Pesquisa recente mostrou que 35% dos presos confessaram estar sob a influência de drogas no momento em que delinqüiram. Cerca de 80% já usaram drogas em algum instante de suas vidas. Em Nova Iorque, 83% das pessoas que foram presas em 1986 consumiam cocaína.

Programas especiais são realizados para o tratamento de adictos, cujo número tende a crescer no sistema.

6 Membros de gangues

São dois os tipos de gangues: extramuros (*street gangs*) ou intramuros (*prison gangs*). Dentro das prisões têm-se avultado as gangues, destacando-se no sistema federal: a Irmandade Ariana, a Máfia Mexicana, Nuestra Familia, o Sindicato Texano e a Família da Guerrilha Negra.

7 Terroristas

Cada terrorista requer um esquema rigoroso de segurança, com cautelas que devem considerar esforços de libertação por parte de seu grupo ou, até mesmo, tentativas de assassiná-lo na hipótese de concordância em testemunhar a favor do governo contra outros membros.

8 Aidéticos

Nas prisões, a AIDS se transmite sobretudo através do uso de seringas contaminadas (60%) ou de relações homossexuais (20%).

Desde junho de 1987, foram feitos exames (HIV) em 50.000 presos e, contrariando as expectativas, somente cerca de 2,5% apresentaram resultados positivos.

Não existe segregação, a não ser na hipótese de risco para os demais, por comprovado uso de drogas ou por homossexualismo.

Diversas alternativas estão sendo adotadas visando a reduzir a superpopulação carcerária e, ao mesmo tempo, reforçar a residualidade da privação da liberdade.

Eis alguns exemplos:

a) Split sentence

Estabelece-se curto tempo de clausura, seguido de liberdade condicional.

b) Pena pecuniária

Sanção adequada a infrações leves, como as violações das leis de trânsito. É usada igualmente em conjunto com a pena privativa de liberdade.

c) Restituição ou compensação da vítima

Dá-se o nome de restituição ao pagamento feito, de acordo com a perda ou o dano sofrido, diretamente à vítima. Já a compensação consiste em contribuir-se para um fundo, a partir do qual as vítimas são compensadas segundo moldes definidos pela lei ou pelos tribunais.

d) Prestação de serviços à comunidade

O condenado, a que se autoriza permanecer livre, engaja-se num projeto específico em benefício da comunidade ou de uma organização não lucrativa.

e) Prestação de serviços em fim de semana

A pena é cumprida durante um certo número de fins de semana em instituição penal, ficando o condenado em casa e no trabalho nos demais dias. Desse modo é-lhe assegurada a permanência no emprego.

f) Suspensão condicional da pena (*parole*)

Benefício que permite não seja executada a pena privativa de liberdade desde que o condenado preencha certos requisitos e se sujeite a determinadas condições.

Em caso de infratores de alto risco, exige-se que resida numa *halfway house* ou outro local apropriado, a fim de justificar a sua libertação e reduzir as possibilidades de comportamento delinqüencial.

g) Livramento condicional supervisionado (*intensive supervision probation*)

Aplica-se, v. g., a delinqüentes violentos, viciados em drogas e criminosos de colarinho branco.

Com o fito de diminuir os riscos de reincidência, a vigilância é redobrada, atentando-se para um vasto elenco de condições a serem fielmente cumpridas.

h) Vigilância eletrônica

Até 1990 era usada em 33 Estados, particularmente como um instrumento a mais de controle dos beneficiários de livramento condicional e de suspensão condicional da pena.

Há diferentes modalidades: o condenado usa um bracelete (transmissor) e em sua casa se acopla um receptor ao telefone para detectar sinais enviados pelo bracelete, que são transmitidos a um computador central; noutra hipótese, um computador contacta o seu telefone em horas específicas ou não e informa sobre as chamadas; o bracelete é programado com um número, usado para responder às chamadas computadorizadas.

i) Encarceramento de Choque (shock incarceration)

Jovens adultos infratores, sem experiência prisional anterior, cumprem pena de 90 a 180 dias, em substituição a curtos períodos de encarceramento. É imperioso que concordem com a sua participação no programa, o qual compreende um esquema rígido de trabalho e de exercícios, sob uma disciplina estrita, nos chamados *prison boot camps*.

j) Work-release facility

Identifica-se com a casa do albergado, em que o condenado permanece durante a noite, autorizando-se-lhe trabalhar durante o dia.

Geralmente requer-se o reembolso, mediante o pagamento de uma taxa, das despesas efetuadas com a administração do estabelecimento.

Oportuno anotar, por último, que cumpre refletir sobre os diferentes fatores conducentes à exacerbação da violência nos Estados Unidos, assim como sobre uma política penitenciária coerente e objetiva, firmada preferivelmente na concepção residual da pena privativa de liberdade e capaz de enfrentar a magnitude do problema.

Abstract: Crime and penalty in the United States. *This paper considers the issue of criminality in the United States, and analyzes the penalties applied to criminals and the American system of prisons.*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 01 COLSON, Charles e NESS, Daniel Van. *Convicted*. Crossway Books, Illinois, 1989.
- 02 CRIPE, Clair A. *Special offender programs*. Lecture presented at UNAFEI, Fuchu, Japan, 1989.
- 03 - *Growing in prisons. How do we manage*. Lecture presented at UNAFEI, Fuchu, Japan, 1989.
- 04 FERDINAND, Theodore N. *Why are crime and delinquency so prevalent in the United States?* Lecture presented at UNAFEI, Fuchu, Japan, 1989.
- 05 FEDERAL BUREAU OF PRISONS. 1989 *State of the Bureau*. U.S. Department of Justice.
- 06 KRANTZ, Sheldon. *Corrections and prisoner's rights*. West Publishing Company, Minnesota, 1988.
- 07 NESS, Daniel W. Van. *Crime and its victims*. Intervarsit Press, Illinois, 1986.
- O POVO, 17.12.1988, 27.09.1989.
- VEJA, 19.06.1985, 27.08.1986, 29.03.1989, 20.03.1991.
- FOLHA DE SÃO PAULO, 02.10.1989.
- INSIGHT, 13.02.1989.
- NEWSWEEK, 27.02.1989.
- TIME, 13.02.1982, 29.05.1989, 12.06.1989, 17.07.1989.
- LOS ANGELES TIMES, 27.04.1990, 01.05.1990.
- MAINICH DAILY NEWS, 24.05.1989.